

OFÍCIO Nº 308/2025

Ibiaçá – RS, 16 de novembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada em ramais de telefonia.

A Secretaria Municipal de Administração vem, respeitosamente, solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação de empresa especializada na instalação, ampliação, modernização e manutenção de ramais de telefonia, visando o aprimoramento da infraestrutura de comunicação da Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

O sistema de telefonia atualmente em uso apresenta limitações técnicas, instabilidades recorrentes, interrupções no atendimento e insuficiência na quantidade de ramais disponibilizados, comprometendo diretamente o desempenho das atividades administrativas e a agilidade no atendimento à população. A inexistência de uma estrutura adequada impacta negativamente a comunicação entre os setores internos, dificultando a circulação de informações e reduzindo a eficiência dos serviços prestados.

Considerando a necessidade de garantir segurança, estabilidade, eficiência e rapidez nas comunicações institucionais, torna-se imprescindível contratar empresa devidamente habilitada para executar, entre outros serviços:

- 28 ramais
- Ramais Voip para serem configurados em Telefone SIP;
- Saída e Entrada de Chamadas;
- Árvore de URA para chamadas de Entrada;
- Siga-me;
- Grupo de Busca de Ramais;
- Grupo de Ring de Ramais;
- Grupo de Captura de Chamada;
- CDRs, relatórios de chamadas de entrada, saída e entre ramais;
- Franquia em minutos compartilhada:
- 350 min fixo-fixo local
- 250 min fixo-fixo
- LDN 300 min fixo-móvel
- Serviço de Suporte e Manutenção quando necessário.

Ressalta-se que a melhoria do sistema de telefonia proporcionará maior eficácia aos departamentos municipais, garantindo uma comunicação mais fluida, segura e estável, além de qualificar o atendimento ao cidadão e permitir que as demandas administrativas sejam tratadas com maior celeridade.

Dante do exposto, solicita-se a abertura do processo administrativo para a contratação da empresa especializada, observando-se a legislação vigente, especialmente no que tange à instrução do processo, previsão orçamentária e formalização do procedimento licitatório pertinente.
Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Carine Teston Minotto
Secretaria de Administração e Finanças
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO DE DISPENSA N° 059/2025

1. Identificação da necessidade

A comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Ibiaçá depende diretamente de um sistema de telefonia eficiente, estável e tecnicamente adequado. Atualmente, a estrutura existente apresenta instabilidades frequentes, falhas de sinal, limitação na quantidade de ramais, baixo desempenho na distribuição de chamadas e ausência de suporte técnico especializado.

Essas deficiências comprometem o fluxo de informações entre os setores, prejudicam o atendimento ao cidadão e impactam negativamente o desempenho das atividades administrativas. Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para modernização, ampliação e manutenção do sistema de ramais de telefonia, visando garantir eficiência operacional e qualidade no atendimento público.

2. Problemas que se pretende solucionar

- Insuficiência de ramais para atender à demanda dos setores.
- Falhas constantes na comunicação interna, com quedas e travamentos.
- Atendimento externo prejudicado devido à instabilidade do sistema.
- Obsolescência da infraestrutura de telefonia instalada.
- Ausência de suporte técnico profissional e manutenção preventiva.
- Dificuldades na integração entre os setores, impactando a produtividade.
- Baixa qualidade na distribuição e transferência de chamadas.

3. Objetivo da contratação

- 28 ramais
- Ramais Voip para serem configurados em Telefone SIP;
- Saída e Entrada de Chamadas;
- Árvore de URA para chamadas de Entrada;
- Siga-me;
- Grupo de Busca de Ramais;
- Grupo de Ring de Ramais;
- Grupo de Captura de Chamada;
- CDRs, relatórios de chamadas de entrada, saída e entre ramais;
- Franquia em minutos compartilhada:
- 350 min fixo-fixo local
- 250 min fixo-fixo
- LDN 300 min fixo-móvel
- Serviço de Suporte e Manutenção quando necessário.

4. Requisitos da contratação

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos e Administrativos:

- Experiência comprovada na instalação e gerenciamento de ramais de telefonia fixa ou VoIP.

- Capacidade de realizar levantamento técnico e diagnóstico da infraestrutura existente.
- Fornecimento de equipe técnica habilitada e certificada.
- Disponibilidade de suporte remoto e presencial.
- Manutenção preventiva e corretiva periódica.
- Garantia de funcionamento contínuo do sistema instalado.
- Utilização de equipamentos e materiais adequados às normas vigentes.
- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Certidões negativas de débitos exigidas por lei.
- Contrato com cronograma e SLA definidos.
- Atendimento às normas de contratação pública.

5. Alternativas analisadas

5.1. Manter a estrutura atual sem contratação

Descartada, pois não atende às necessidades operacionais e compromete o atendimento ao cidadão.

5.2. Execução por equipe interna da Prefeitura

Impossível, pois a Prefeitura não possui equipe especializada, equipamentos adequados ou certificações técnicas necessárias.

5.3. Contratação de empresa especializada

Alternativa mais viável, garantindo qualidade técnica, suporte contínuo e maior estabilidade do sistema.

6. Justificativa da solução escolhida

A contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação custo-benefício, pois:

- Assegura profissionalização do serviço;
- Elimina interrupções frequentes na comunicação;
- Melhora o atendimento ao cidadão;
- Aumenta a produtividade dos setores;
- Promove a modernização da infraestrutura pública;
- Reduz custos futuros com reparos emergenciais;
- Garante suporte técnico contínuo.

Trata-se da solução que melhor atende às necessidades da Administração, com maior segurança e eficiência.

7. Estimativa de custos

A estimativa de custos será definida com base em pesquisas de mercado, considerando:

- Quantidade de ramais a serem instalados ou ampliados;

- Equipamentos necessários (centrais, cabos, conectores, aparelhos);
- Mão de obra técnica especializada;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Suporte técnico.

Valores preliminares serão inseridos no processo após coleta de no mínimo três orçamentos, conforme práticas administrativas, o valor contratado ficou R\$ 1.725,34 (Um mil, setecentos e vinte cinco reais com trinta e quatro centavos) mensais.

8. Impacto da contratação

A contratação trará impactos positivos diretos:

- Comunicação interna mais rápida e eficiente.
- Melhoria significativa no atendimento à população.
- Redução de falhas e interrupções.
- Otimização dos fluxos administrativos.
- Maior segurança e continuidade dos serviços.
- Modernização do ambiente tecnológico da Prefeitura.

9. Riscos identificados

- Eventual indisponibilidade temporária durante a transição do sistema;
- Atrasos no cronograma de instalação;
- Incompatibilidade entre equipamentos antigos e novos;
- Necessidade de ajustes técnicos adicionais.

Mitigação: contratação de empresa experiente, cronograma bem definido e supervisão contínua do setor responsável.

10. Conclusão

Diante da situação atual da infraestrutura de telefonia da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, evidencia-se a necessidade urgente de modernização do sistema de ramais. A contratação de empresa especializada é medida indispensável para assegurar eficiência, estabilidade, continuidade e qualidade no atendimento ao cidadão.

O presente Estudo Técnico Preliminar justifica e fundamenta a abertura do processo administrativo para contratação, conforme legislação vigente e interesse público.

Ibiaçá – RS, 19 de novembro de 2025

Marina De Cezare

Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizzinatto

Agente de Contratações – Portaria 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO DE DISPENSA N° 059/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Trata-se de contratação de empresa para Prestação de serviço de telefonia fixa para o período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUANTIDADE	SERVIÇO
1	<p>Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, com outorga na ANATEL (Agente Nacional de Telecomunicações), para atendimento do serviço de telefonia fixa no município de Ibiaçá/RS, do tipo PABX iCloud, com distribuição de linhas/ramais, franquia e locação de telefones SIP, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 28 ramais• Ramais Voip para serem configurados em Telefone SIP;• Saída e Entrada de Chamadas;• Árvore de URA para chamadas de Entrada;• Siga-me;• Grupo de Busca de Ramais;• Grupo de Ring de Ramais;• Grupo de Captura de Chamada;• CDRs, relatórios de chamadas de entrada, saída e entre ramais;• Franquia em minutos compartilhada;• 350 min fixo-fixo local• 250 min fixo-fixo• LDN 300 min fixo-móvel• Serviço de Suporte e Manutenção quando necessário.

Valor Global da Proposta

Valor total da proposta: R\$ 1.725,34

(Valor por extenso): (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais com trinta e quatro centavos) mensais.

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo de contratação.

2.2 Previsão de contratação

A contratação tem previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual e é compatível com o planejamento anual de contratação do órgão, tendo em vista a finalidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Pública Municipal de Ibiaçá/RS identificou a necessidade urgente de modernizar e padronizar a infraestrutura de comunicação institucional, com foco no atendimento das demandas administrativas internas e externas, bem como na otimização dos serviços prestados à população.

Atualmente, o sistema de telefonia existente apresenta elevado grau de obsolescência, limitações técnicas e ausência de integração entre os diversos setores e prédios públicos, comprometendo a eficiência das atividades administrativas e a qualidade da comunicação pública.

Frente a essa realidade, e considerando o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta objetiva suprir lacunas estruturais na comunicação, por meio de solução tecnológica moderna, segura, integrada e economicamente vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa legalmente constituída e autorizada pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** com profissionais qualificados, que comprove experiência anterior na execução de serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhárá o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.2 O material entregue será revisado pela Servidora Carine Teston Minotto, que apontará as divergências. A efetivação do pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e após ciência do fiscal do contrato, terá o encaminhamento para o setor responsável.

6.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/202.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dez dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por dispensa de licitação da COPREL TELECOM LTDA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.725,35 (Um mil, setecentos e vinte cinco reais com trinta e quatro centavos)** mensais, conforme somatório dos valores descritos na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA) vigente do Município de Ibiaçá/RS, estando em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e atendendo aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

0301 – Secretaria de Administração e Finanças; 2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Ibiaçá/RS, 19 de novembro de 2025.

Marina De Cezare

Setor de Licitações e Contratos

Carine Teston Minotto

Secretaria de Administração e Finanças

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 059/2025

c) Objeto: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, ampliação, manutenção e suporte técnico de ramais de telefonia para a Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

d) Valor: R\$ 1.725,34 (Um mil, setecentos e vinte cinco reais com trinta e quatro centavos) mensais.

e) Fornecedor: COPREL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.388.471/0001-06, com sede na Rua Av. Brasil, nº 2530, Sala L Centro, Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá – RS, neste ato representada pelo Sr. Jânio Vital Stefanello, inscrito no CPF sob o nº 200.412.500-44.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2025

COPREL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.388.471/0001-06, com sede na Rua Av. Brasil, nº 2530, Sala L Centro, Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá – RS, neste ato representada pelo Sr. Jânio Vital Stefanello, inscrito no CPF sob o nº 200.412.500-44. A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, ampliação, manutenção e suporte técnico de ramais de telefonia para a Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Trata-se do presente Termo de Dispensa de Licitação destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, ampliação, manutenção e suporte técnico de ramais de telefonia para a Prefeitura Municipal de Ibiaçá. A necessidade da contratação decorre da constatação de que o sistema de telefonia atualmente utilizado pelo Município apresenta instabilidades, falhas recorrentes de comunicação, insuficiênci a de ramais e ausência de manutenção especializada, comprometendo de maneira significativa o fluxo de informações entre os setores administrativos e prejudicando o atendimento ao cidadão. Considerando que a comunicação institucional é instrumento essencial para o desempenho das atividades administrativas, a falta de um sistema telefônico funcional tem gerado atrasos, interrupções e dificuldades operacionais que impactam diretamente a eficiência da gestão pública.

A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível, uma vez que a Prefeitura não dispõe de equipe técnica qualificada, nem de equipamentos adequados para realizar os serviços necessários, sendo inviável a execução por meios próprios. A manutenção do sistema atual sem intervenção técnica é inviável, pois agravaría os problemas já existentes e comprometeria ainda mais a eficiência administrativa. Assim, em razão do caráter imediato da necessidade, optou-se pela instrução de processo administrativo visando à dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo dispositivo autoriza a contratação direta para serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais, a razoabilidade, a vantajosidade e a comprovação da necessidade pública.

Foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, comprovando-se compatibilidade entre os valores praticados e a média de mercado, demonstrando economicidade e justificando a escolha da empresa a ser contratada. A solução contratual apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo suporte técnico adequado, maior estabilidade no sistema de telefonia e melhoria significativa no fluxo de atendimento interno e externo, o que converge com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Diante de todo o exposto, restou plenamente demonstrado que a contratação direta é medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, sendo recomendada a formalização do ajuste com a empresa selecionada, nos limites da legislação vigente. Assim, lavra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, para que produzam os devidos efeitos administrativos e legais.

Considerando, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que foi feita a pesquisa de valores no prestador COPREL TELECOM LTDA no valor de R\$ 1.725,34 a empresa DARCI PEDRO MAZZARDO no valor de R\$ 1.899,00 e da empresa MHN NET TELECOMUNICAÇÃO no valor de R\$ 1.955,00, frisando que a empresa COPREL TELECOM LTDA apresentou proposta

de preço compatível com o valor de mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 059/2025

c) Objeto: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, ampliação, manutenção e suporte técnico de ramais de telefonia para a Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

d) Fornecedor: COPREL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.388.471/0001-06, com sede na Rua Av. Brasil, nº 2530, Sala L Centro, Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá – RS, neste ato representada pelo Sr. Jânio Vital Stefanello, inscrito no CPF sob o nº 200.412.500-44.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 059/2025

Objeto: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, ampliação, manutenção e suporte técnico de ramais de telefonia para a Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 19 de novembro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 059/2025

Objetivo: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, ampliação, manutenção e suporte técnico de ramais de telefonia para a Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

Data da homologação: 19 de novembro de 2025.

Fornecedor: COPREL TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.388.471/0001-06, com sede na Rua Av. Brasil, nº 2530, Sala L Centro, Bairro Hermány, na cidade de Ibirubá – RS, neste ato representada pelo Sr. Jânio Vital Stefanello, inscrito no CPF sob o nº 200.412.500-44.

Forma de Pagamento: 1.725,34 (Um mil, setecentos e vinte cinco reais com trinta e quatro centavos) mensais.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0301 – Secretaria de Administração e Finanças

2009 – Manutenção Serviços Secretaria de Administração

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juri

Ibiaçá – RS, 19 de novembro de 2025.

Lêida Negri
Setor de Empenhos

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 059/2025

c) Objeto: A presente contratação tem como objeto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, ampliação, manutenção e suporte técnico de ramais de telefonia para a Prefeitura Municipal de Ibiaçá.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ 2025.